

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 67, de 19/09/2019, publicada no DODF nº 181, de 23/09/2019, pág. 2, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância da RA-II, instituída pela O.S. nº 99/2018, modificada pela O.S. 40/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 205, de 25/10/2019, página 02.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instaurar Sindicância dos processos físicos nº 132.002.447/2001, 035.001.425/2010 e 132.000.475/2012 para apuração dos fatos relacionados a possíveis irregularidades nos Termos de Compromisso utilizados na liberação de Licença de Funcionamento nesta Regional de Taguatinga.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de serviço nº 106 de 15 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 201, página 15, de 21/10/2019 .

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de serviço nº 107 de 15 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 201, página 16, de 21/10/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO Eufrázio Pereira Da Silva e o Diretor PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP Respondendo, Elzo Bertoldo Gomes,, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.107 - Administração Regional de Sobradinho

UG: 190.107 - - Administração Regional de Sobradinho

PARA UO: 22201 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Construção e ampliação de estacionamentos públicos na Quadra 04 AE 03, Quadra 15 Estacionamento do CEF 04/ EC 04, Quadra 11 AR 01, Quadra 05 Estacionamento do CED 03, Quadra 06 Estacionamento do CEF 03, em Sobradinho/DF, referente à Emenda Parlamentar - EP nº 01.501.01, Projeto de Lei nº 173/2019, autoria do Deputado Distrital João Cardoso.

II - VIGÊNCIA: data de início: 25/10/2019; término: 31/12/2019.

III - PT: 15.451.6210.1110.0262 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS EM SOBRADINHO -EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RA-V - EM 2019 - SOBRADINHO

Natureza da Despesa / Fonte / Valor

4.4.90.51 - 100 - 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

Administrador Regional de Sobradinho

ELZO BERTOLDO GOMES

Diretor-Presidente (respondendo) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190408-48887, Diogo Moreira Peixoto, 99958244187; 00401-00022659/2019-21, Christian Paulo De Melo, 85520306168, Placa: JJW5694. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO FISCAL

ATA DA SEXAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas e 5 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a sexagésima reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. Tendo em vista que o Presidente do Conselho, Senhor Maurílio de Freitas, por meio de processo disponível no Sistema de Informações SEI/GDF, formalizou pedido de desligamento do Conselho, a reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, Vice-Presidente, que designou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel e Luciano Cardoso de Barros Filho. Conselheiros Suplentes: Clidiomar Pereira Soares. Após verificar a existência de quorum, o vice-presidente informou que convocou esta reunião em razão da publicação do Decreto que designou os novos conselheiros para a recomposição do Conselho. Item I - Leitura da ata da 32ª reunião ordinária publicada no DODF. Item II - recomposição do Conselho Fiscal com a posse dos novos conselheiros designados por meio do Decreto Nº 40.115 de 19/09/2019. Após os documentos terem sido entregues na Gerência de Gestão de Pessoas do Iprev/DF, o vice-presidente procedeu com a posse aos Senhores Luciano Cardoso de Barros Filho e Clidiomar Pereira Soares. Registra-se, que o Senhor Leonardo Lúcio Lopes Cançado, não compareceu em razão de gozo de férias. Com base no Regimento Interno do CONFIS, o vice-presidente registrou que os conselheiros ausentes na reunião anterior, até a data desta reunião, não haviam enviado justificativas. Item III - votação para a Presidência do Conselho Fiscal/Iprev/DF. Após votação, o Conselheiro Luciano Cardoso foi eleito presidente do CONFIS, o qual passou a presidir a reunião. Item IV - prestação de contas do exercício de 2019. Os conselheiros analisaram os processos disponíveis na Unidade do CONFIS por meio do Sistema de Informações - SEI/GDF e após discussão, o colegiado deliberou por encaminhar expediente à presidência do Iprev/DF, reiterando a competência deste Conselho quanto à apreciação ao Relatório da DIRIN/Iprev/DF bem como, solicitando o envio de correspondência ao SINAFITE, informando que o mandato do conselheiro Jomar Mendes Gasparly terminará em 09/10/2019. Em seguida, o Conselheiro Clidiomar, considerando que o Iprev/DF está sem atuário desde o mês de agosto, ponderou entendimento de que é imprescindível a presença de um atuário na Autarquia. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão às 10 horas e 58 minutos e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo nº 00413-00004691/2018-51 por meio do sistema SEI/GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros participantes da reunião e publicada no DODF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00113929/2018-11 (PAD Nº 106/2019), instaurado pela portaria de nº 193, de 26 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, a partir de 28 de outubro de 2019.

II - Processo nº 00060-00140268/2017-16 (PAD Nº 031/2018), instaurado pela portaria de nº 193, de 26 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, a partir de 28 de outubro de 2019.

III - Processo nº 0060-008233/2011 (PAD Nº 118/2019), instaurado pela portaria de nº 193, de 26 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, a partir de 28 de outubro de 2019.